



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Esteio

Ex P. Nº 161/2017
PROJETO DE LEI Nº 144/2017

Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica incluída a Ação a seguir listada no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências:

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Programa 0002 – Caminhos de Esteio

Ação 2422 – Implantação Interven. Moderad. de Tráfego – CR 819531/2015

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
14.02.15.451.0002.2422	0,00	26.078,00	26.078,00

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 131/2017

Esteio, 04 de julho de 2017.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de Setembro de 2016 – LDO".

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU, para o exercício de 2017, junto a ação 2422 – Programa Caminhos de Esteio.

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 4/7/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

**Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.**

Memo. 2017036826